Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. -01/10

Objeto: "Dispõe sobre o "Projeto uma Criança, uma árvore" e dá outras providências".

Autor: Vereador Ricardo Alvarenga

Entregue na Secretaria

01- fevereiro -2010

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 25/10/10

Aprovado 2° 25/10/10

Aprovado 3° ___/___/___

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, N°_____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de_____ Em____/____/____
Nomeio Relator o Vereador_____
PROTOCOLO:
Presidente_____ Em____/____/____
Relator: _____ Em____/____/____
Membro: _____ Em____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de_____ Em____/____/____
Nomeio Relator o Vereador_____
PROTOCOLO:
Presidente:_____ Em____/____/____
Relator: _____ Em____/____/____
Membro: _____ Em____/____/____
Parecer entregue em_____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em____/____/____

_____
Rubrica

Em____/____/____

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por_____ Requerimento Nº ____/____, Em____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por_____Requerimento Nº____/____. Em ____/____/____
Requerido ao_____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 01/02/10 Às Comissões de J. L. R e F. O.; para parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 25/10/10 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e em 2ª votação de acordo com art. 189 - RI, a pedido do vereador Marcos Fidélis

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

04
1098

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 01/2010

Dispõe sobre o "Projeto uma Criança, uma Árvore", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Bom Despacho o "Projeto uma Criança, uma Árvore", a ser implementado mediante a disponibilização pela Municipalidade ao pai ou à mãe da criança, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade local, para ser plantada em local apropriado.

Art. 2º A muda de árvore será disponibilizada ao pai ou à mãe da criança que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após o seu nascimento, observada, ainda, no caso, a disponibilidade da Prefeitura Municipal, sob pena de, após esse prazo, cessar a obrigação da Municipalidade.

Art. 3º A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais da criança, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão da Prefeitura Municipal responsável pelo meio ambiente.

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado ainda a expedir as instruções necessárias à fiel execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBJRO DE DOIS MIL E DEZ. (25.10.2010)

PRESIDENTE,

CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,

MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO,

CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

03
1078

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 01/10

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 2010.

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/

01

PROJETO DE LEI Nº 01/2010

Dispõe sobre o "Projeto uma Criança, uma Árvore", e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Bom Despacho o "Projeto uma Criança, uma Árvore", a ser implementado mediante a disponibilização pela Municipalidade ao pai ou à mãe da criança, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade local, para ser plantada em local apropriado.

Art. 2º A muda de árvore será disponibilizada ao pai ou à mãe da criança que expressamente a requerer, em até 90 m(noventa) dias após o seu nascimento, observada, ainda, no caso, a disponibilidade da Prefeitura Municipal, sob pena de, após esse prazo, cessar a obrigação da Municipalidade.

Art. 3º A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais da criança, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão da Prefeitura Municipal responsável pelo meio ambiente.

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado ainda a expedir as instruções necessárias à fiel execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho 1º de fevereiro de 2010.

Ricardo Lúcio de Alvarenga
Vereador – PSDB

Ricardo Lucio de Alvarenga
Vereador – PSDB

02

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso projeto de lei que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para instituir no Município de Bom Despacho o *"Projeto uma Criança, uma Árvore"*, mediante o qual a Municipalidade disponibilizará ao pai ou à mãe de criança, a cada nascimento em maternidade local, uma muda de árvore, frutífera ou não, para ser plantada em local apropriado, Cidade arborizada é sinônimo de melhoria de vida. Apesar das inúmeras árvores plantadas na cidade, a quantidade ainda é insuficiente para superar a demanda. Há, portanto, necessidade do empenho da população para aumentar esse número, pois nossa cidade já sente os efeitos do aquecimento global. Sabendo ainda que o ideal, segundo a Organização das Nações Unidas, é de 12m² de árvore plantada por habitante.

Vinculado ao nascimento de uma criança e, depois, ao seu próprio crescimento, os pais teriam oportunidade de colaborar para com a arborização da cidade, cujo plantio deve ser de árvore frutífera ou não, além desse gesto conter uma "historinha" entre a criança e o meio ambiente.

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho, que já dispõe do plantio de mudas, havendo disponibilidade, contribuirá para a melhoria das condições ambientais da cidade, e aí ao encontro da preocupação das autoridades competentes, fornecerá espécies diversas para o projeto de que dispõe esta Lei.

Tendo em vista a finalidade social a que o Projeto se destinará, esperamos contar com o apoio dos nobres Legisladores Municipais.

Ricardo L. Abreu